



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 4.863

"Dispõe sobre a responsabilidade de empresas prestadoras de serviço público de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas, bem como a garantia dos serviços executados no município de Barbacena, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas, contratadas por meio de licitação, para a prestação de serviço público de recapeamento e pavimentação asfáltica em ruas e avenidas, serão responsabilizadas pelos danos e obrigadas a garantir durante a vigência do contrato os serviços executados no município de Barbacena.

§ 1º Os editais de licitação devem constar o período mínimo de responsabilidade da empresa contratada de garantia do serviço.

§2º O prazo deve ser estabelecido pelo Poder Executivo analisando o tipo de serviço contratado, as condições da execução, e demais fatos inerentes à contratação.

Art. 2º Os danos causados pela má qualidade do material utilizado ou qualquer outro fator inerente à execução do serviço, serão de integral responsabilidade da empresa contratada de acordo com prazo do edital. § 1º O defeito asfáltico em via pública poderá ser informado por qualquer pessoa por meios cabíveis junto à Prefeitura ou Secretaria de Obras, contendo data e hora da comunicação. Ou poderá ser constatado de ofício por qualquer dos poderes municipais.

§ 2º O prazo para reparos a serem realizados deverão constar no contrato com a empresa vencedora do processo licitatório, podendo ser prorrogado com autorização prévia do poder Executivo, mediante expresso requerimento justificativo da contratada junto à Prefeitura.

§ 3º Em caso de descumprimento do prazo estipulado no parágrafo anterior, a empresa responsável pelo reparo será autuada em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato de prestação de serviço, podendo, pela vontade do Poder Executivo acarretar também, a imediata rescisão do contrato.

§ 4º A empresa contratada não fica responsável pelo reparo se os danos efetuados forem realizados por terceiros com culpa ou dolo, ou por obras posteriores que necessitem a quebra ou remoção intencional do asfalto, com neste caso serão de responsabilidade estabelecida por lei específica.

§ 5º Em caso de haver a necessidade do reparo, causados pelos motivos do caput deste artigo, não haverá qualquer ônus ao município, sendo a empresa contratada totalmente responsável pelos custos do conserto, bem como fornecimento de pessoas para realizá-los.

Art. 3º Em havendo a necessidade de realização de serviços prestados por empresas concessionárias de água, esgoto, gás, rede elétrica, telefonia, dentre outras, nas vias públicas, estas serão responsáveis pelo reparo do respectivo dano.

Parágrafo único. O contrato estabelecido com as empresas prestadoras de serviços e a Prefeitura deverá conter com exatidão a realização dos trabalhos.

Art. 4º Caso a empresa contratada não venha a executar o serviço que dispõe esta lei dentro do prazo estipulado de prestação de serviço aplicar-se-á multa, assumindo ainda os prejuízos de quaisquer danos causados ao patrimônio de terceiros.

§ 1º Para participação de novo processo licitatório ou renovação do contrato já existente, a empresa não poderá ter qualquer pendência junto à Prefeitura.

§ 2º A liberação da execução de um novo serviço só será realizada após a devida quitação de pendências anteriores protocoladas.

§ 3º A multa que trata o caput do presente artigo deve constar do contrato entre o Município e a empresa prestadora de serviço.

Art. 5º A Prefeitura, quando da contratação de empresas par a prestação de serviços de pavimentação ou recapeamento de ruas ou avenidas deverá informar as responsabilidades desta lei, bem como os demais

requisitos relacionados aos critérios de qualidade da manta asfáltica.

Parágrafo único. Os serviços poderão ser acompanhados ou fiscalizados por profissional especializado destacado pela Prefeitura ou agente de fiscalização, com os dados da inspeção/fiscalização arquivados em relatórios.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 25 de janeiro de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 103/2017 – Autoria da Vereadora Vânia Maria Castro)

Publique-se na forma da lei

Caçilda de Araújo Silva

Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 206/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 213/213v. e 214, do Processo Funcional nº 4012/1997;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.402 - CONCEDER progressão funcional à servidora Rafisa Dias Paula, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03/02/2018, conforme Requerimento nº 029389/2018.Barbacena, 05 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 204/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 330/330v. e 331, do Processo Funcional nº 5263/2000;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.403 - CONCEDER progressão funcional à servidora Cíntia Costa Tauvanes, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03/02/2018, conforme Requerimento nº 029084/2017.Barbacena, 05 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 203/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 171/171v e 172, do Processo Funcional nº 4408/1998;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.404 -CONCEDER progressão funcional à servidora Regina Célia Cantarutti Rodrigues, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03/02/2018, conforme Requerimento nº 029306/2017.Barbacena, 05 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.405 - CONCEDER Abono Permanência, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Eliete Moysés da Costa, Matrícula nº 2933/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, conforme Parecer nº 213/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 354/354v., do Processo Funcional nº 2404/88, com efeito retro-

ativo a 15/02/2018.Barbacena, 05 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.406 - 1 – DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 011/2018-CGEM-GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por C.M.V., Matrícula nº 710401, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas nos artigos 148, inciso II, e 154, da Lei nº 3.245/1995; relatadas por meio do 017/18-GEFUS/GAB/SEDEC.2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria.3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 05 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e disposto no art. 26, inciso II da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.407 - APLICAR às servidoras L.F.V.A., matrícula nº 25718-01, investida no Cargo de Enfermeira, e K.N.S.L., matrícula nº 26599-01, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a penalidade de SUSPENSÃO, prevista nos artigos 143, inciso II, e 146, ambos da Lei nº 3.245 de 13 de dezembro de 1995, pelo prazo de 90 (dez) dias, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 130/143 do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017.Barbacena, 05 de março de 2018.

PORTARIA Nº19.408 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor Dante Mendes Bianchetti, Matrícula nº 19143/01, CPF nº 425.092.386-04, no Cargo de Médico, nível C-47, conforme Parecer nº 183/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 28.01.2018.Barbacena, 06 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 189/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 81 e 81v, do Processo Funcional nº 6563/2003;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.409 - CONCEDER progressão funcional à servidora Hérica Cristina Dionísio Barbosa, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03/02/2018, conforme Requerimento nº 029472/2018.Barbacena, 06 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 187/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 165/165v., do Processo Funcional nº 3638/1996;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.411 - CONCEDER progressão funcional à servidora Lucilene Conceição de Carvalho Goulart, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2018

efeito retroativo a 05/02/2018, conforme Requerimento nº 029307/2018. Barbacena, 05 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 184/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 92/92v e 93., do Processo Funcional nº 6559/2003;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.412 - CONCEDER progressão funcional à servidora Fátima das Dores de Araújo Delbem, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03/02/2018, conforme Requerimento nº 029229/2017. Barbacena, 06 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 185/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 122/122v. e 123, do Processo Funcional nº 6095/2002;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.414 - CONCEDER progressão funcional à servidora Márcia Cristina de Melo e Silva Otoni, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03/02/2018, conforme Requerimento nº 029844/2018. Barbacena, 06 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 214/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 83/83v, do Processo Funcional nº 6568/2003;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.415 - CONCEDER progressão funcional à servidora Aida Maiza Mendes Pereira, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03/02/2018, conforme Requerimento nº 029567/2018. Barbacena, 06 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 190/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 75/75v., do Processo Funcional nº 6571/2003;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.416 - CONCEDER progressão funcional à servidora Ana Lúcia Vidal da Rocha, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03/02/2018, conforme Requerimento nº 029425/2018. Barbacena, 06 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 205/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 113/113v. e 114, do Processo Funcional nº 6570/2003;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.417 - CONCEDER progressão funcional à servidora Maria de Fátima Rodrigues, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03/02/2018, conforme Requerimento nº 029023/2017. Barbacena, 06 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no

art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 188/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 100/100v., do Processo Funcional nº 6562/2003;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.418 - CONCEDER progressão funcional à servidora Aparecida Rosária de Carvalho Moreira, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03/02/2018, conforme Requerimento nº 029049/2017. Barbacena, 06 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 83/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 79/79v., do Processo Funcional nº 6650/2004;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.419 - CONCEDER progressão funcional à servidora Eliane Jacqueline Domiciano de Almeida, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 25/03/2011, conforme Requerimento nº 029500/2018. Barbacena, 06 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.420 - 1 - DESIGNAR Iara Rocha Duque de Faria, Maria Eugênia Castro Silva Oliveira, Rosária Aparecida Dias Eugênio Resende e Vanuza Margaret Candian Dezolt, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do Processo seletivo simplificado de Assistente de Alfabetização - Voluntário, de acordo com a Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018/MEC, que dispõe sobre o Programa Mais Alfabetização, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação. 2 - DISPOR que as atribuições da Comissão, sob a coordenação de Rosária Aparecida Dias Eugênio Resende, serão: realizar as inscrições dos candidatos a Assistente de Alfabetização Voluntário; receber os documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição; analisar os documentos; comprovar autenticidade dos documentos; classificar os candidatos tendo em vista os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização - Voluntário; publicar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, o resultado parcial dos classificados, conforme menciona o edital; receber recursos interpostos; responder aos recursos e dar publicidade ao resultado final dentro dos prazos definidos no edital.3 - DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 06 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 187 da Lei Municipal nº 3.245, de 1995, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; Considerando a decisão de fls. 288, que anulou o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017;RESOLVE:

PORTARIA Nº19.421 - 1 - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de L.O.C.F.V., R.A.V. e D.S.A.L., para apuração de fatos e responsabilidades apontadas no Relatório de Auditoria de fls. 11/108 do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017, que configuram, em tese, afronta aos deveres enumerados no art. 132, incisos I, II, III e IX, e inobservância das proibições elencadas no art. 133, incisos XI e XXI, da Lei nº 3.245/1995.2 - DESIGNAR Comissão Especial de Processo Disciplinar e Sindicância composta pelos servidores Caclida de Araújo Silva (Presidente), Luiz Guilherme Pedrosa e Marcelo Cristian da Silva Araújo, para condução do PAD, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação3 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem se reportar diretamente aos órgãos da Administração Direta e Indireta em diligências necessárias à instrução processual.4 -

DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 06 de março de 2018.

*Publique-se na forma da lei
Caclida de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PRC 122/2017 - PP 006/2018. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme edital. ABERTURA: 23/03/2018, 14:00 hs. Informações e/ou edital pelo fone 32-3339-2026 ou licitação@barbacena.mg.gov.br Pablo H. Candian - Coord. Aquisições e Contratos.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÕES

Extrato Termo de Rerratificação ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.129.964/0001-95. Processo Licitatório nº 109/2014 - Concorrência Pública nº 009/2014. Objeto: Correção de erro material identificado na redação da "Cláusula Terceira - Do Prazo", constante no 6º Termo Aditivo ao contrato originário, retificando a redação, sendo certo que onde se lê "O prazo previsto no item 6.2.8 da Cláusula Sexta - Do Local, Dos Prazos e Da Garantia dos Serviços, do contrato originário, fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2018.", leia-se: "O prazo previsto no item 3.4 da Cláusula Terceira - Do Contrato e Do Prazo, do contrato originário, fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2018.", ficando ratificadas as demais cláusulas e respectivos aditivos. Data de assinatura: 01/03/2018. Nome das partes que assinam: Luís Alvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e Giovana Zappa Barbosa (Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP).

Extrato Termo de Rerratificação ao Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 077/2015. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: ETROS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.038/0001-90. Processo Licitatório nº 024/2015 - Concorrência Pública nº 004/2015. Objeto: Correção de erro material identificado na redação da data do 8º Termo Aditivo ao contrato originário, retificando a redação, sendo certo que onde se lê "Barbacena, 20 de janeiro de 2018", leia-se: "Barbacena, 02 de fevereiro de 2018", ficando ratificadas as demais cláusulas e respectivos aditivos. Data de assinatura: 01/03/2018. Nome das partes que assinam: Luís Alvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e Giovana Zappa Barbosa (Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP).

REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - Município de Barbacena - A Comissão de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil, nomeada pela Portaria nº 19.004, credencia, nos termos da lei, a Organização da Sociedade Civil- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC -CNPJ: 03.447.242/0008-92 - Endereço: Cruz das Almas, S/N - Bairro: Caiçaras - Cidade:Barbacena - Estado: Minas Gerais-CEP: 36.205-126- CERTIFICADO EXPEDIDO EM: 07 de Março de 2018-CERTIFICADO VÁLIDO ATÉ:31 de Dezembro de 2018.Barbacena, 12/03/2018-Pablo Herthel Candian -Presidente.

*Publique-se na forma da lei
Caclida de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*